

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa: **EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA. LTDA.**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 004/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA.**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Paraná, nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.708.118/0001-10, através de seu representante legal, Sra. **EDNA GALVÃO VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 003.738.449-05, houveram por bem celebrar o presente Contratando em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666; de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 28.01.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material expediente para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 004/16-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$ 4.940,83 (Quatro mil novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Ganhadora empresa : Giz de Cera CNPJ; 13.708.118/0001-10					
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	V. unit.	V. Total do item
1	CAIXA DE GRAFITE 0,7mm	Unidade	2	3,50	7,00
3	LAPISEIRA - 0,7	Unidade	4	1,70	6,80
4	PILHA ALCALINA AA - Pilha,	Unidade	1	4,80	4,80
5	RÉGUA DE 30CM, em acrílico cristal.	Unidade	1	2,05	2,05
6	Serviços de Encadernação de papel	Unidade	12	3,40	40,80

7	Agenda de escritório contendo data e horas do ano de 2016, com marcador.	Unidade	5	17,40	87,00
8	Bloco adesivo, 38x51c/ 50fls com cores sortidas Stick Note PT 4UN.	Unidade	10	3,00	30,00
9	Bloco adesivo, 76x76 c/ 100fls cor a critério da administração, Stick Note PT 1UN.	Unidade	10	3,50	35,00
10	BLOCO de formulário contínuo - para impressora Lx 300.		1	113,70	113,70
11	Bloco de Holerite 50g contendo 250 unidades. Especificações: Pacote com 250 unidades; Utilização em impressoras matriciais.	Unidade	1	24,20	24,20
12	Bobina para fax com Papel termosensível acetinado, na cor branca, de alta densidade, em bobina medida 30m.	Unidade	1	8,70	8,70
13	BORACHA tipo látex. Tkplast.	Unidade	4	0,80	3,20
14	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA.	Unidade	3	54,20	162,60
15	Caixa de alfinetes colorido para mapa redondo, pacote com 100 Unidades.	Unidade	1	11,90	11,90
16	Caixa de arquivo desmontável em papelão, Dimensões 250 x 130 x 350mm.	Unidade	20	1,99	39,80
17	CAIXA DE PAPEL A4, gramatura de 75g/m ² , FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210x297mm, GRAMATURA: 75g/m ² , COR: Ultra branco, CORTE: Rotativo, PH: Alcalino. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	20	174,90	3498,00
18	CAIXA de Pasta Suspensa marmorizada plastificada haste de metal, com 6 posições para visor e etiquetas, dimensões 361 x 240 mm. CAIXA COM 50 UN.	Unidade	2	110,80	221,60
19	CAIXA DE PERCEVEJOS c/100 unidades.	Caixa	1	2,20	2,20
20	CAIXA PARA ARQUIVO - plástico.	Unidade	3	5,00	15,00
21	Caixas de cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 4/0. Caixa de 500g com 390 unidades.	Caixa	2	11,20	22,40
22	Caixas de cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 6/0. Caixa de 500g com 220 unidades.	Caixa	1	11,20	11,20
23	Caixas de cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0. Caixa de 500g com 180 unidades.	Caixa	1	11,20	11,20
24	CANETA esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, PRETA, material transparente e com orifício lateral - (tipo BIC, ou similar com o mesmo Padrão de qualidade). Caixa com 50 unidades.	Unidade	1	47,80	47,80
25	CANETA esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, AZUL, material transparente e com orifício lateral - (tipo BIC, ou similar com o mesmo Padrão de qualidade). Caixa com 50 unidades.	Unidade	1	47,80	47,80
26	Caneta marca texto - Caneta marca texto, COR: Amarela.	Unidade	4	1,26	5,04
27	Caneta permanente de ponta fina para CD 1.0mm	Unidade	2	3,70	7,40
28	Cola branca, material a base de PVA lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador, tubos de 90 gramas.	Unidade	2	1,95	3,90

29	Corretivo líquido, solúvel em água, conteúdo com 18 ml	Unidade	2	1,25	2,50
30	DVD-R - Disco laser, DVD-R, TIPO: Gravável, CAPACIDADE: 4,7Gb/120 minutos para áudio, VELOCIDADE: 8x gravação, USO: Armazenamento de áudio e dados, EMBALAGEM: Estojo plástico individual.	Unidade	20	1,30	26,00
31	Elástico látex especial amarelo n.18 Pacote c/ 110 Un.	Pacote	1	5,10	5,10
32	Envelope grande, tamanho officio 24x34 cm.	Unidade	150	0,21	31,50
33	Envelope para carta, de medida 22cmx11cm	Unidade	100	0,10	10,00
34	Envelope para DVD em papel com janela de plástico e aba de fechamento.	Unidade	20	0,16	3,20
35	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula comprimento aproximado 145x17mm	Unidade	2	0,80	1,60
36	FITA AUTO ADESIVA, DUPLA FACE, 19X10.	Unidade	1	7,30	7,30
37	FITA PARA IMPRESSORA LX300	Unidade	2	9,80	19,60
38	FITAS ADESIVA CREPE 50X50,3M	Unidade	3	3,90	11,70
40	Grampo tamanho 23/10, para grampeador de até 100 folhas - Grampo para grampeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 23/13, Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	1	12,90	12,90
41	Grampo tamanho 26/6, para grampeador de até 25 folhas - Grampo para grampeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 26/6, Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	1	5,20	5,20
42	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 50 JOGOS 19,5 CM	Pacote	6	11,16	66,96
43	Livro ata com 100 folhas	Unidade	6	11,30	67,80
44	Pacote com Envelopes plásticos tamanho officio para pastas 0,15mm, com 4 furos. Pacote com 50 un.	Pacote	3	15,00	45,00
45	Pacote de Papel couchê 180/g cor branca, tamanho A4 210mx297m. PACOTE com 50 fls.	Unidade	2	14,50	29,00
46	Pasta com abas e elástico 3,5 cm - pasta corrugada, MATERIAL: Polipropileno (Polionda), MEDIDA: 335x250x35mm, COR: Vermelha, Verde Azul, Amarela ou Preta. (à critério da Administração).	Unidade	3	3,80	11,40
47	Pasta de cor preta (Catálogo), tamanho officio, com 100 plásticos, com parafuso de metal.	Unidade	3	20,70	62,10
48	Pasta registradora a/z com rotulo officio, Lombada larga, com mecanismo niquelado, cor preta, Dimensões L:285 x A:75 x C:345mm; com 1 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos.	Unidade	2	10,30	20,60
51	PILHAS RECARREGÁVEIS AA - Pilha, tempo de carga 6 horas, 1,2 volts, capacidade: 1000 mAh,	Unidade	2	9,85	19,70
	CARTELA COM 2 UNIDADES, original do fabricante.				
52	TESOURA - Tesoura, TIPO: Com ponta, FORMATO: Anatômico, COMPRIMENTO: 21cm (variação 5%), CABO: Em polipropileno preto, LÂMINA: Em aço inoxidável, USO: Geral.	Unidade	1	7,8	7,80
53	TINTA PARA ALMOFADA de carimbo na cor preta, embalagem com 42ml.	Unidade	1	2,78	2,78
VALOR TOTAL				4.940,83	

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de expediente, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

 4

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

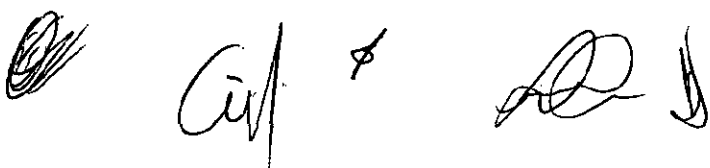
- a) fazer o pedido na forma ajustada; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.



Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

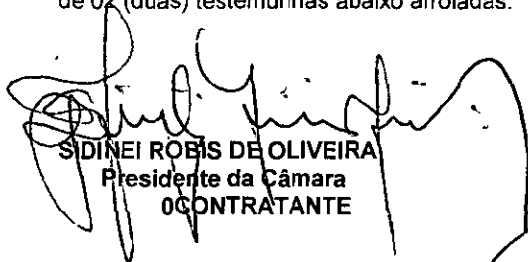
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 004/16-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

Ibaiti, 29 de janeiro de 2016.

EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA. LTDA.
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
CPF: 039.067.049-98

2) Carlos Eduardo de Oliveira

Nome: Carlos Eduardo de Oliveira
CPF: 038.936.789-30

